

IFMT-CAMPUS CAMPO VERDE

Estudo Técnico Preliminar 14/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23879.000407.2026-51

2. Descrição da necessidade

O IFMT Campus Campo Verde necessita continuamente realizar o deslocamento de discentes, docentes e técnicos-administrativos para apoio a atividades acadêmicas (visitas técnicas, congressos, seminários e aulas de campo) e administrativas (reuniões institucionais e capacitações). Destacam-se as demandas para eventos institucionais anuais de grande porte, como os Jogos do IFMT (JIFMT), o Workshop de Ensino, Pesquisa e Extensão (WORKIF) e a Mostra de Arte e Cultura (MArte).

A frota própria da instituição não possui veículos coletivos para suprir integralmente as demandas de deslocamentos de turmas e comitivas em trajetos intermunicipais e interestaduais. Dessa forma, a locação sob demanda configura-se como a alternativa viável para garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do Campus Campo Verde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Administração	Osvaldo Martins Capelani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% do valor do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) É vedada a subcontratação de empresas que estejam participando da licitação;
- c) É vedada a subcontratação de empresas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 10% e máximo de 25%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- b) No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- c) A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- d) A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- e) A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
 - e1.) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e2.) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - e3.) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- f) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

- a) Apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão;
- b) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. Levantamento de Mercado

Atualmente diversas conformações de serviço disponibilizam o transporte em questão, tais como: veículos locados com e sem motoristas e com e sem fornecimento de combustível e veículos próprios com todos os contratos atrelados ao seu uso (fornecimento de combustível, contratos de seguros, fornecimento de peças e manutenção, higienização e limpeza, etc.), o que culmina em um substancial esforço na gestão de todos esses contratos.

6. Descrição da solução como um todo

1 - A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de transporte terrestre dos discentes e servidores do IFMT - CAMPUS CAMPO VERDE, por meio da locação de veículos de transporte coletivo, por demanda, a ser pago por diária ou quilômetro rodado.

2 - Os serviços de transporte deverão respeitar o itinerário e o horário indicado na Ordem de Serviço, não podendo haver qualquer tipo de mudança, seja ela de veículo, itinerário, horário, motorista ou monitor sem a previa autorização do Contratante.

3 - Os VEÍCULOS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN.

4 - Os MOTORISTAS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1977 e demais normas do CONTRAN, no que couber, sendo a CONTRATADA responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente:

- atender aos clientes com presteza e polidez;
- trajar-se adequadamente para a função;
- capacitados para exercer a função e devidamente habilitados e identificados.
- manter o VEÍCULO em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.

5 - Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

6 - Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

7 - Deverá ser observada a Resolução nº 519/15 de 29 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos;

8 - O Fornecedor responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros, condutores e terceiros, durante o percurso.

9 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou qualquer impedimento ao transporte dos alunos, o Fornecedor deverá providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, devidamente vistoriado, e nas mesmas condições exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo aos alunos.

10 - A CONTRATADA deve orientar os seus empregados quanto ao preenchimento correto dos discos dos tacógrafos e deve ter um procedimento de controle destes discos para verificar periodicamente se os limites de velocidade estão sendo respeitados, sendo que todos estes documentos devem ser arquivados na sede da empresa pelo prazo legal e enviados a CONTRATANTE sempre que solicitado.

11 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os serviços serão solicitados, por demanda, através da emissão de Ordem de Serviço, emitida por servidores, contendo roteiro, motivo, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas.
- Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Ordem de serviços, devendo os veículos estarem à disposição do IFMT, no local estipulado, no mínimo, 30

(trinta) minutos antes do horário determinado. O IFMT poderá solicitar mais de um veículo, nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data.

- Os itinerários serão demandados pelo IFMT, de acordo com as necessidades dos serviços.
- Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o IFMT e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.
- A quilometragem percorrida de todos os trechos e preço das viagens serão encaminhadas por e-mail ao IFMT e também disponível para consulta pelo gestor/fiscal do Contrato.
- Em casos de necessidade de pernoites os custos de estadia e alimentação do motorista prestador dos serviços serão por conta da CONTRATADA.
- A contratada deverá providenciar o transporte de passageiros utilizando mão de obra capaz de dirigir, manobrar veículos automotores de propriedade da contratada e transportar pessoas em trechos (itinerários) e horários pré-definidos pela contratante.
- A contratada deverá realizar manutenções periódicas e limpeza constante dos veículos automotores em utilização.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, atentando para o bom uso e devidos cuidados com o tráfego;
- Vistoriar os veículos com o objetivo de certificar-se das suas condições de tráfego, antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada. É vedado o uso do veículo em situação não permitida pela contratante e pelo código de trânsito brasileiro;
- Informar ao setor responsável (contratante) qualquer problema que impeça o uso do veículo.;
- Utilizar o veículo de modo seguro, verificando todos os seus insumos (água, óleo, combustível e etc.);
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e itens de segurança do veículo.
- Manter sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- Cumprir a legislação vigente quanto aos limites de velocidade e transporte de carga/passageiros;
- O CONTRATANTE terá um prazo de 2 (dois) dias antes do início da prestação de serviços para solicitação do cancelamento da mesma. Caso ocorram cancelamentos que não atendam este prazo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o correspondente à 25 km a 50% (cinquenta por cento) do valor da viagem.

12 - Ao se analisar os tipos de veículos de transporte coletivo disponíveis no mercado, entendemos que, para as necessidades dos eventos em análise, a melhor opção é a escolha de ônibus leito com motor dianteiro. Essa motivação se dá pela incerteza dos lo

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa da quantidade a ser demandada, foram considerados os eventos a serem atendidos até dezembro (prazo de vigência contratual), no âmbito de todo IFMT - Campus Campo Verde, bem como os eventos e viagem planejada no mesmo período na unidade.

Segue a relação dos principais eventos que agregam a utilização desses serviços a todas as unidades do IFMT:

Eventos Previstos	Local do Evento
MArte	Será realizado em 2026 em Barra do Garças. Assim, a previsão de demanda foi feita levando em consideração a necessidade de desse deslocamento e período do evento.

JIFMT	Será realizado em 2026 em Primavera do Leste. Assim, a previsão de demanda foi feita levando em consideração a necessidade de desse deslocamento e período do evento.
Visitas Técnicas	Considerando que as visitas técnicas são definidas no correr do ano letivo, e são realizados praticadas por diversos professores no entorno da escola. Assim, a previsão de demanda foi feita levando em consideração a necessidade de desse deslocamento até o final do período letivo e dentro dos limites para a realização do certame.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.433,05

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Valor do KM Rodado	Km	2.000	R\$ 12,08	R\$ 24.160,00
2	Diárias	unidade	10	R\$ 2.865,00	R\$ 28.650,00
3	Hora adicional	unidade	9	R\$ 291,45	R\$ 2.623,05
TOTAL					R\$ 55.433,05

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quanto mais parcelado o objeto mais fácil se torna para as licitantes estimar os custos envolvidos, possibilitando a oferta de uma melhor proposta;

Quando se realiza a contratação utilizando-se como critério somente o valor da diária há um risco considerável dessa vir com o valor superestimado, uma vez que não será possível ao licitante ter, de antemão, uma previsão real do custo que terá na prestação do serviço (quantos quilômetros serão rodados durante a utilização da diária);

Quando se realiza a contratação utilizando-se como critério somente o valor do Km rodado há um risco considerável desse vir com o valor supertiesmado, uma vez que não será possível ao licitante ter, de antemão, uma previsão real do custo que terá na prestação do serviço (quantos quilômetros serão efetivamente rodados por solicitação de serviço).

O serviço a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no momento contratação interdependente à que se refere este estudo, uma vez que a solução escolhida prevê que todas as necessidades fiquem a cargo da empresa contratada, incluindo a locação do veículo, o motorista, combus vel, manutenção, encargos diversos, etc.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Id pca PNCP: 10784782000150-0-000003/2026

Data de publicação no PNCP: 02/04/2025

Id do item no PCA: 129, 130, 131

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida visa proporcionar retorno operacional, econômico e institucional para o IFMT Campus Campo Verde, destacando-se os seguintes benefícios:

- **Garantia do Desenvolvimento Acadêmico e Institucional:** Viabilização do transporte de alunos, docentes e técnicos para aulas de campo, visitas técnicas, congressos e eventos científicos e culturais (como JIFMT e MArte), elementos essenciais para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- **Eficiência Orçamentária e Operacional:** Otimização dos recursos públicos ao adotar o modelo de contratação sob demanda (diárias e quilometragem excedente), evitando os custos fixos inerentes à manutenção de frota própria (depreciação, seguro total, licenciamento, manutenção preventiva/corretiva e contratação de motoristas dedicados para demandas sazonais).
- **Mitigação de Riscos Operacionais:** Transferência para a empresa contratada da responsabilidade integral sobre a disponibilidade, manutenções, regularidade de documentação dos veículos e encargos trabalhistas /operacionais dos motoristas, garantindo suporte imediato e substituição de veículos em caso de eventuais avarias.
- **Segurança e Regularidade:** Garantia de transporte realizado por frota inspecionada, com idade controlada e em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores (CONTRAN e ANTT), assegurando a integridade física dos estudantes e servidores durante os deslocamentos intermunicipais e interestaduais.
- **Estímulo ao Desenvolvimento Socioeconômico:** Fomento à participação e ao fortalecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) regionalizadas, mediante a previsão de subcontratação parcial nos termos da legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização: Nomeação formal do gestor do contrato e dos fiscais técnico e administrativo (e seus respectivos suplentes), por meio de portaria específica publicada pela Direção-Geral do Campus.

Elaboração de Fluxo Operacional e Guias de Liberação: Definição de procedimento interno padronizado e modelo de Ordem de Serviço (OS) para a solicitação de viagens, estipulando os prazos mínimos de antecedência para acionamento da contratada e os responsáveis pelas autorizações.

Criação e Padronização de Checklists de Vistoria: Elaboração de formulário padrão para inspeção dos veículos no momento do embarque (verificação de pneus, cinto de segurança, ar-condicionado, limpeza, documentação e identificação do motorista).

Definição dos Modelos de Relatório de Medição: Estruturação de planilhas e relatórios de medição de serviços (Boletim de Medição) para conferência conjunta da quilometragem inicial/final, diárias utilizadas e eventuais horas excedentes.

Capacitação dos Fiscais e Solicitantes: Realização de alinhamento com os fiscais designados e coordenadores dos setores demandantes para instruir sobre as regras contratuais, limites de subcontratação e critérios de liquidação de despesa.

Mapeamento de Locais de Embarque e Ponto de Apoio: Definição prévia das rotas frequentes e dos pontos oficiais de saída/chegada dos veículos no âmbito do Campus Campo Verde para otimizar o cumprimento dos horários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de amenizar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. Evitar o desperdício de água tratada na limpeza dos veículos;
3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
5. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/07/1999. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente;
7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá ser efetuado o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido por meio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme o artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme o artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e

legislação correlata; d) Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias no controle de emissão de gases poluentes na atmosfera, de acordo com o Caderno de Logística – Serviços de Transporte, 2014; e) Utilizar combustível de menor ação poluente sempre que possível, bem como apresentar plano estratégico para a redução de emissões de gases; f) Realizar treinamento relativo à ecocondução, com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes, além de educação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços eventuais de locação de transporte coletivo de passageiros (ônibus e micro-ônibus) demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para o IFMT Campus Campo Verde. A solução atende integralmente às necessidades de deslocamento de estudantes e servidores para atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa, suprimindo a limitação da frota própria da instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSVALDO MARTINS CAPELANI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 11:48:47.

GENIVANIA SILVA OLIVEIRA

Equipe de apoio

DALMIR KUHN

Equipe de apoio

